

LEI Nº 2.049/2010

Modifica redação do artigo 2º da Lei nº
1.534/2003

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da lei 1.534/2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º -

Controlador-Geral – cargo de confiança, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com formação técnica em Contabilidade ou acadêmica em Contabilidade, Economia, Direito ou Administração.

§ 1º - A Controladoria será composta por 3 servidores, sendo 01 (um) Controlador-Geral, nomeado pelo Prefeito Municipal, e 02 (dois) servidores estáveis indicados pelo Executivo Municipal.

§ 2º -

§ 3º -”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de julho de 2010

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 15/07/2010)